DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Editais 11
Lei Aldir Blanc 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO Nº 1.922, DE 14 DE MAIO DE 2026

"Institui o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Suzanápolis-SP e designa seus membros representantes e dá outras providências."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e sendo recomendável institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como princípio fundamental para a democracia;

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036) aprovado pelo Congresso Nacional e suas diretrizes estabelecidas na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO o fim da vigência da **LEI Municipal Nº 858, DE 25 DE MAIO DE 2015** que Institui o plano municipal de educação na conformidade do artigo 154 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

DECRETA:

Art. 1º - º Fica instituído o **Fórum Permanente Municipal de Educação - FPME,** instância de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Suzanápolis.

Art. 2º Compete ao Fórum Permanente Municipal de Educação:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

I - Acompanhar, avaliar e cobrar a execução do Plano Municipal de Educação - PME;

II - Propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento da educação municipal;

III - Promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV - Organizar e coordenar as conferências municipais de educação;

V - Promover o debate democrático e a participação da sociedade civil na construção das políticas educacionais.

VI - Realizar o monitoramento dos Planos Estaduais e Municipais de Educação a cada 2 anos.

Art. 3°. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, será aprovado pela maioria simples de seus membros, e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento, dentre outros aspectos, e será realizado em até 90 a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 5º. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 6º - O Fórum da Educação será composta por um representante titular (e um suplente) dos seguintes órgãos e instâncias, abaixo nomeados por seus representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Simone de Fátima Barbosa Crema
   b. **Suplente:** Dinorah de Oliveira Bornelli Boranga

II. Poder Executivo Municipal,
   a. **Titular:** Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira
   b. **Suplente:** Ane Caroline Galhardo

III. Representante da Sociedade Civil,
   a. **Titular:** Luana Silva Belancieri
   b. **Suplente:** Taislaine da Silva Paniagua de Brito

IV. Representantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental,
   a. **Titular:** Glauber Eduardo Aragon Pereira
   b. **Suplente:** Miriélen Cristina de Souza Antoniassi Martins

V. Representante do Centro de Educação Infantil,
   a. **Titular:** Mônica Ribeiro de Paula

Prefeitura Municipal de Suzanapolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

b. **Suplente:** Roberto de Jesus Guidoni

VI. Representante da Escola Municipal de Educação Infantil,
   a. **Titular:** Adriana Guerreiro Cardoso Tiossi
   b. **Suplente:** Dorivânia Rodrigues Gitti

VII. Representante da Escola Estadual,
   a. **Titular:** Ana Claudia Dias Chiqueto
   b. **Suplente:** Leila Simoni Vidotti Gava

VIII. Representante da Educação de Jovens e Adultos,
   a. **Titular:** Aparecida de Lourdes Lopes
   b. **Suplente:** Cristiano Barbosa da Silva

IX. Representante do Ensino Superior,
   a. **Titular:** Analy de Paula Teixeira
   b. **Suplente:** Luna Manoela da Silva Santos

X. Representante dos pais de alunos,
   a. **Titular:** Ricardo de Brito Moreira
   b. **Suplente:** Larissa Rossi Pinge da Silva

XI. Representante do Conselho do Fundeb,
   a. **Titular:** Fátima Maria Pegaiane Miranda
   b. **Suplente:** Gisela Cristina Tozati Carvalho

XII. Representante do Conselho Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Adriana dos Santos Ramalho Conceição
   b. **Suplente:** Ana Paula Rosa de Campos Dias

XIII. Representante dos Profissionais de apoio/técnicos/administrativos da Educação,
   a. **Titular:** Débora Gizelba Rodrigues da Silva
   b. **Suplente:** Célia Alves da Silva

XIV. Representante da Alimentação Escolar,
   a. **Titular:** Simone da Costa Santos
   b. **Suplente:** Tatiana Heloisa de Campos Suguitani

XV. Representante do Conselho Tutelar,
   a. **Titular:** Cleonice da Silva Paes dos Santos
   b. **Suplente:** Camila Costa Rodrigues

XVI. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
   a. **Titular:** Mirian pereira Jolvino
   b. **Suplente:** Solange Tozati Silva

XVII. Representante da Secretaria Municipal de Saúde,
   a. **Titular:** Henrique Gitti Barbosa
   b. **Suplente:** Eliana de Jesus Ferreira de Assis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

XVIII. Representante do Setor de Esportes e Lazer,
- a. **Titular:** Caique Pedroso Machado
- b. **Suplente:** Célio Alexandre Ferreira dos Santos

XIX. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,
- a. **Titular:** Maria Claudete Queiroz
- b. **Suplente:** Joyce Fernanda Pereira Sena de Oliveira

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e anteriores sobre tal temática.

Suzanápolis/SP, em 14 de maio de 2026

GERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO Nº 1.923, DE 14 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora e Equipe de Apoio Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Suzanápolis, para o decênio 2026-2036."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO, o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036) aprovado pelo Congresso Nacional e suas diretrizes estabelecidas na Lei Nº 15.388, De 14 de Abril de 2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer a governança para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO, o fim da vigência da **LEI Municipal Nº 858, DE 25 DE MAIO DE 2015** que Institui o plano municipal de educação na conformidade do artigo 154 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo – prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Gestora da elaboração do Plano Municipal de Educação de Suzanápolis (PME) para o decênio 2026 -2036, com a finalidade de coordenar e articular a construção colaborativa do Plano Municipal de Educação (PME) em todas as suas etapas, em consonância com as diretrizes e metas e estratégias estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

1) Elaborar e acompanhar o cronograma das atividades, garantindo a execução do Plano Municipal de Educação (PME) nas etapas previstas;

2) Promover a integração entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na construção do PME, fortalecendo a governança colaborativa;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

3) Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

4) Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;

5) Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;

6) Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por um representante titular (e um suplente) dos seguintes órgãos e instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Simone de Fátima Barbosa Crema
   b. **Suplente:** Dinorah de Oliveira Bornelli Boranga

II. Poder Executivo Municipal,
   a. **Titular:** Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira
   b. **Suplente:** Ane Caroline Galhardo

III. Representante da Sociedade Civil,
   a. **Titular:** Luana Silva Belancieri
   b. **Suplente:** Taislaine da Silva Paniagua de Brito

IV. Representante dos pais de alunos,
   a. **Titular:** Ricardo de Brito Moreira
   b. **Suplente:** Larissa Rossi Pinge da Silva

V. Representante do Conselho do Fundeb,
   a. **Titular:** Fátima Maria Pegaiane Miranda
   b. **Suplente:** Gisela Cristina Tozati Carvalho

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação,
   a. **Titular:** Adriana dos Santos Ramalho Conceição
   b. **Suplente:** Ana Paula Rosa de Campos Dias

VII. Representante do Fórum permanente da Educação,

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

a. **Titular:** Glauber Eduardo Aragon Pereira
b. **Suplente:** Miriélen Cristina de Souza Antoniassi Martins

VIII. Representante dos Profissionais de apoio/técnicos/administrativos da Educação,
a. **Titular:** Débora Gizelba Rodrigues da Silva
b. **Suplente:** Célia Alves da Silva

Parágrafo único: Especialistas e técnicos de notório saber poderão ser convidados para colaborar nas atividades, sem direito a voto, a exemplo dos representantes da Unidade Regional de Ensino.

Art. 4º - Os próprios membros da Comissão de Gestão atuarão como Equipe Técnica de Apoio para subsidiar os trabalhos da, Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Sud Mennucci para o novo decênio (2026/2036).

A Equipe Técnica terá como atribuições:

1 - realizar levantamentos de dados e informações educacionais;

Il - auxiliar na elaboração de diagnósticos, relatórios e instrumentos de monitoramento;

III - organizar documentos, atas e registros das atividades desenvolvidas;

IV - prestar suporte técnico à Comissão durante todas as etapas dos trabalhos.

Art. 5º - A presidência da Comissão Gestora caberá ao Secretário da Educação Municipal.

Parágrafo Único: o Presidente da Comissão Gestora poderá ser substituído em seus impedimentos pelo servidor/colaborador que ele instituir.

Art.6º - Os trabalhos da Comissão Gestora terão duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036), a contar 15 meses após a publicação do PNE.

Art. 7º - Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Estadual de Educação.

Art. 8º - Caberá à área de planejamento da Secretaria da Educação de Suzanápolis, o exercício das atividades para secretariar a Comissão Gestora e a validação técnica dos documentos, com apoio das demais unidades das Secretarias Municipais, para consolidação das propostas documentadas e redação final do Plano Estadual de Educação.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

Art. 9º - A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e anteriores sobre tal temática, incluindo o decreto Nº 1.919 de 06 de maio de 2026.

Suzanápolis/SP, em 14 de maio de 2026

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA, exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Nos Termos do Art. 71, IV da Lei n° 14.133/2021 **ADJUDICAR** como vencedora do objeto a empresa: **IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.174.621/0001-69**, perfazendo o valor total de **R$ 430.792,50 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica n° 004/2026 – Processo n° 029/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESPECIAL NA AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA – TIPO B – (115,46 M²), EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO – PROCESSO SEDUC-PRC N.º 2022.00467-DM, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, NA CEMEI – “VANDIR ADALBERTO GUIDONI”, SITUADA NA RUA GASPAR RODRIGUES SENA (ANTIGA RUA 7 DE SETEMBRO) Nº 340, NO JARDIM MONTE VISTOSO – PARTE INTEGRANTE DA MATRÍCULA Nº 20.849 - ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02 – CEP 15.380-114, EM SUZANÁPOLIS/SP; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 14 de Maio de 2026. GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

Premiação cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela **Lei nº 14.399/2022**, e fundamenta-se na **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no **Decreto nº 11.740/2023** e na **Instrução Normativa nº 10/2023**, que trata de ações afirmativas e acessibilidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

O prêmio cultural é uma modalidade de edital destinada ao reconhecimento da trajetória de agentes culturais, sem imposição de obrigações futuras, contrapartida, assinatura de instrumento jurídico ou prestação de contas.

1.2 Qual sua finalidade?

O presente edital tem por objetivo selecionar e premiar agentes culturais com atuação comprovada em Suzanápolis/SP, valorizando práticas, saberes e iniciativas que fortaleçam a cultura local, consistindo em premiação de reconhecimento por trajetória cultural, mediante pagamento direto ao contemplado, sem exigência de obrigações futuras, sem contrapartida, sem celebração de instrumento jurídico de execução e sem prestação de contas.

1.3 Valor total do edital

O valor total disponibilizado é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para a premiação de **agentes culturais**, residentes no município de Suzanápolis há pelo menos 2 (dois) anos**.**

1.4 Vinculação ao Plano de Aplicação de Recursos

O presente edital atende à ação prevista no **Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-022521**, na:

- **Meta 1 - Ações Gerais**
- **1.1 Fomento Cultural**
- **Ação 1.1.1 - Premiação para agentes culturais**

1.5 Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Órgão - Prefeitura Municipal de Suzanápolis 02
Secretária Municipal de Educação e Cultura 0202
Subdivisão - Departamento de Cultura 020203
Projeto/atividade 13.392.0025.2157.0000

1.6 Quantidade de vagas e valor da premiação

Cada agente cultural poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição neste edital e ser contemplado no máximo 1 (uma) vez. A distribuição de vagas e valores será a seguinte:

Categoria	Vagas	Valor Individual	Valor Total
Ampla concorrência	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Cotas para pessoas negras (25%)	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00
Cotas para pessoas indígenas (10%)	02	R$ 300,00	R$ 600,00
Cotas para pessoas com deficiência (5%)	01	R$ 300,00	R$ 300,00
TOTAL	**20**		**R$ 6.000,00**

1.7 Prazo de inscrição

O período de inscrições será de **15/05/2026 a 29/05/2026**.

1.8 Quem pode participar?

Pode se inscrever qualquer agente cultural pessoa física, incluindo fazedores e fazedoras de cultura, bem como artesãs e artesãos, com relevante contribuição artística ou cultural em Suzanápolis e com atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos no município.

1.9 Quem não pode participar?

Não poderão participar deste edital os agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na elaboração, análise ou julgamento deste edital;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes de até terceiro grau de servidores que atuaram nas etapas do edital;
- sejam membros da comissão de seleção;
- não apresentem comprovação de atuação cultural;
- estejam impedidos de receber recursos públicos nos termos da legislação aplicável, na fase de habilitação;
- sejam menores de 18 anos, salvo emancipados;
- ocupem os cargos de Chefes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

1.9.1 Regras de parentesco

É proibida a participação de parentes até 3º grau dos servidores envolvidos nas etapas do edital, tais como: pais, filhos, avós, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados, entre outros.

1.9.2 Exceções

Membros do Conselho Municipal de Cultura que não integrem a Comissão de Seleção poderão participar, desde que não incidam em hipótese de impedimento.

Participantes de consultas públicas também poderão concorrer normalmente.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Período / Data
Publicação do edital	15/05/2026
Período de divulgação	15/05/2026 a 29/05/2026
Período de inscrições	15/05/2026 a 29/05/2026
Análise das inscrições	30/05/2026 a 08/06/2026
Resultado preliminar da seleção	22/06/2026
Prazo recursal (seleção)	23/06/2026 a 18/06/2026
Resultado final da seleção e convocação para habilitação	19/06/2026
Habilitação (entrega de documentos)	20/06/2026 a 26/06/2026
Prazo recursal da habilitação	27/05/2026 a 01/06/2026
Resultado final da habilitação	03/07/2026
Pagamento da premiação	A partir de 08/07/2026

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever?

A inscrição poderá ser feita de forma **escrita, oral ou por vídeo**.

a) Inscrição digital

O material poderá ser enviado para:

- **E-mail:** prefeituradesuzanapolis6013@gmail.com

b) Inscrição presencial

No Departamento Municipal de Cultura, localizado no Paço Municipal “Francisco Vidotti” em horário comercial, para entrega em formato escrito ou gravação oral assistida por servidor.

3.2 Documentos necessários para inscrição

O agente cultural deverá apresentar:

- comprovante de residência, tais como contas de água, luz ou outros documentos

equivalentes, sendo admitida também autodeclaração, nos termos da legislação vigente, segundo o anexo 8;
- cópia do RG e CPF do proponente, ou documento oficial com foto que contenha ambos os dados, como a CNH;
- Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- Trajetória Cultural (Anexo 3);
  - materiais que comprovem a atuação cultural, tais como: cartazes, folders, folhetos, DVDs, CDs, matérias de jornal, convites para participar de eventos, publicações em jornal e revista, página da internet, fotografias, registros de redes sociais (Instagram, Facebook), contratos, outros documentos oficiais.

Na hipótese de o fazedor de cultura não dispor de comprovação por meio documental, será realizada visita presencial por membros da Comissão Permanente do Conselho de Cultura, os quais procederão ao preenchimento de relatório de comprovação, atestando a atuação cultural com base nos elementos apresentados, apenas em caráter excepcional.

3.3 Declaração oral ou escrita

Será admitida, de forma complementar, a comprovação da atuação cultural por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade, sem prejuízo da apresentação dos demais elementos de prova previstos neste edital, conforme previsto nos mecanismos de acessibilidade.

3.4 Segmentos culturais abrangidos

Este edital contempla os seguintes segmentos:

- **Artes Cênicas:** teatro, circo e dança;
- **Música:** música popular, música vocal/coral, bandas e fanfarras;
- **Artes Visuais:** pintura, escultura, grafite e fotografia;
- **Audiovisual:** cinema, vídeo e mídias digitais;
- **Literatura:** escritores, poetas e contadores de histórias;
- **Culturas Populares e Tradicionais:** folias, capoeira, quilombolas e comunidades ciganas;
- **Patrimônio e Memória:** museus, arquivos e gastronomia típica;
- **Artesanato:** artesãos e trabalhadores manuais;
- **Cultura Hip Hop:** DJ, MC, breaking e grafite;
- **Moda e Design Cultural;**
- **Outras manifestações culturais não citadas.**

3.5 Pautas e territórios prioritários

Serão valorizadas propostas e trajetórias vinculadas às seguintes pautas:

- LGBTQIAPN+;
- rurais e agroecológicas;
- urbanas;
- juventude.

Terão prioridade agentes culturais residentes ou atuantes em:

- assentamentos e acampamentos;

- Bairros perifericos
- regiões com menor histórico de acesso às políticas públicas de cultura;
- mulheres em situação de vulnerabidade social

4. COTAS

4.1 Categorias de cotas

Estão reservadas vagas para:

- pessoas negras: 25%,
- pessoas indígenas: 10%;
- pessoas com deficiência: 5%.

4.2 Concorrência concomitante

O candidato cotista concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

Caso obtenha pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada, que será destinada ao próximo candidato cotista classificado.

4.3 Remanejamento de vagas

Se não houver candidatos inscritos, habilitados ou classificados em número suficiente em determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas, inicialmente, às demais categorias de cotas e, persistindo a sobra, à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.4 Forma de comprovação para concorrência nas vagas reservadas

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação compatível com a categoria para a qual pretende concorrer, observadas as seguintes regras:

- **pessoa negra:** autodeclaração, conforme anexo 6;
- **pessoa indígena:** autodeclaração, podendo ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida por liderança, comunidade ou organização indígena, quando couber, conforme anexo 7;
- **pessoa com deficiência:** laudo médico, cartão de identificação da pessoa com deficiência ou outro documento oficial equivalente que comprove a deficiência declarada.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida para a categoria de cota implicará o não enquadramento na vaga reservada, permanecendo a inscrição válida para a ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.5 Responsabilidade pelas informações prestadas

O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados para fins de concorrência nas vagas reservadas, sujeitando-se, em caso de falsidade, às penalidades previstas em lei e neste edital.

Havendo indício, denúncia ou constatação de fraude na autodeclaração ou na documentação apresentada para concorrência nas vagas reservadas, a comissão poderá instaurar procedimento de verificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7 Consequências da fraude

Sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, o candidato que apresentar declaração falsa, documento falso ou informação inverídica:

- será desclassificado, caso a fraude seja constatada durante o processo seletivo;
- terá sua habilitação indeferida, caso a fraude seja constatada antes do pagamento;
- ficará sujeito à anulação da premiação e à restituição integral dos valores eventualmente recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável, caso a fraude seja constatada após o pagamento.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Etapa de Seleção

A seleção das propostas possui caráter **classificatório e eliminatório**, sendo realizada pela Comissão de Seleção por meio da atribuição de notas e classificação das candidaturas, estabelecida no Anexo 2 (Critérios de Avaliação) deste edital. O agente cultural deverá atingir a pontuação mínima conforme item 6.4

5.2. Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura de Suzanápolis.

5.3. Do impedimento dos membros da Comissão de Seleção

É vedada a participação, na análise e julgamento das inscrições, de membro da Comissão de Seleção que:

- Tenha interesse direto ou indireto no resultado do edital;
- Tenha participado da elaboração da inscrição ou da candidatura;
- Mantenha vínculo pessoal, profissional, econômico ou institucional com o agente cultural inscrito, que comprometa a imparcialidade da análise;
- Seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, do inscrito;
- Esteja em situação de conflito de interesses ou litígio judicial ou administrativo com o inscrito.

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

5.4. Princípios da seleção
A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, diversidade cultural e democratização do acesso.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Pontuação máxima

A pontuação total máxima será de **60 pontos**, sendo:

- **até 40 pontos** nos critérios obrigatórios;
- **até 20 pontos** de pontuação extra.

6.2 Critérios obrigatórios

A comissão de seleção analisará a trajetória do agente cultural com base nos seguintes critérios:

Critérios Obrigatórios	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
1. Reconhecida atuação do agente cultural no município de Suzanápolis/SP	0	3	5	7	10	10
2. Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (Ex.: cultura e educação, saúde, meio ambiente)	0	3	5	7	10	10
3. Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	10

4. Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua (ações na comunidade, contratação de profissionais locais,	0	3	5	7	10	10

Critérios Obrigatórios	**Ausente**	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito Bom**	**Pontuação Máxima**
etc)						
TOTAL DE CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						**40 pontos**

Total máximo dos critérios obrigatórios: 40 pontos

6.3 Pontuação extra (bônus de até 20 pontos)

Hipótese de Ponto Extra	**Pontuação Única**
Agentes culturais do gênero feminino	5 pontos
Agentes culturais residentes em territórios rurais do município, inclusive assentamentos, acampamentos ou Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos.	5 pontos
Jovens de 18 a 29 anos ou idosos a partir 60 anos	5 pontos
LGBTQIAPN+	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	**20 pontos**

Pontuação extra máxima: 20 pontos

6.4 Nota mínima para classificação

O agente cultural deverá atingir o mínimo de **20 pontos** para não ser desclassificado.

O agente cultural que obtiver **menos de 20 pontos** será automaticamente desclassificado do certame.**dos critérios de desempate**

Em caso de empate na pontuação final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos com:

- maior tempo de atuação cultural comprovada;
- maior idade;
- persistindo o empate, sorteio público.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. A Etapa de Habilitação possui caráter **eliminatório** e será realizada pelo Departamento Municipal de Cultura de Suzanápolis, destinada à conferência dos documentos e requisitos formais das candidaturas selecionadas.

7.2. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação suficiente para figurar como selecionadas, observados os critérios de distribuição e remanejamento de vagas previstos neste Edital.

7.3. Os agentes culturais selecionados deverão apresentar os seguintes documentos de regularidade:

- **Certidão Negativa Municipal**
- **Certidão Negativa Estadual**
- **Certidão Negativa Federal**
- **Certidão Negativa Trabalhista**

8. RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 Publicação dos resultados

O resultado preliminar será divulgado:

- no site oficial da Prefeitura de Suzanápolis
- no mural da Prefeitura;
- nos canais oficiais do Departamento Municipal de Cultura

8.2 Prazo para recurso

O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar da seleção, observado o cronograma deste edital.

Parágrafo único. O recurso contra a etapa de habilitação observará o prazo previsto no cronograma deste edital.

8.3 Análise dos recursos

A análise dos recursos será feita por pareceristas e membros do conselho de seleção, mediante formulário próprio, conforme Anexo 5**.**

8.3.1. Forma de apresentação do recurso

O recurso deverá ser encaminhado por meio digital ou entregue presencialmente:

- **E-mail:** prefeituradesuzanapolis6013@gmail.com
- **Entrega presencial:** Departamento Municipal de Cultura, localizado no Paço Municipal "Francisco Vidotti". Em horario comercial.

8.4 Resultado final

O resultado final será divulgado no mural e no site da Prefeitura de Suzanápolis/SP, após o julgamento dos recursos.

8.6. Da Classificação e Suplência

Na etapa de seleção, serão definidos os agentes culturais selecionados e suplentes:

- **a) Selecionados:** Entendem-se por agentes culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no item 1.6, considerando os critérios de seleção estabelecidos no Capítulo 6.
- **b) Suplentes:** Entendem-se por agentes culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem a pontuação mínima de **20 (vinte) pontos**, conforme item 6.4, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

8.7 Dos suplentes, desistências, convocações posteriores e remanejamento de vagas

Os agentes culturais classificados e não contemplados dentro do número de vagas formarão **cadastro de suplentes**, observada a ordem decrescente de pontuação e a categoria de concorrência.

8.6.1 Em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, impedimento, não apresentação de documentos, não assinatura do recibo de premiação ou impossibilidade de pagamento ao contemplado**,** a vaga será destinada ao próximo suplente classificado, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 A convocação de suplentes será realizada pelos meios oficiais de divulgação do edital ou pelos contatos informados no ato da inscrição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e manter seus dados atualizados.

8.6.3 O suplente convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido na convocação, sob pena de perda do direito à vaga, com convocação do próximo classificado.

8.6.4 No caso de vagas reservadas não preenchidas, será observado o remanejamento previsto no item **4.3** deste edital, respeitada a ordem de classificação.

8.6.5 Havendo **sobra orçamentária**, disponibilidade financeira, ampliação do número de vagas ou reaproveitamento de recursos decorrentes de desistências ou impedimentos, a Administração Pública poderá realizar novas convocações de suplentes, respeitada a ordem de classificação e a vigência deste edital.

8.6.6 Recebimento do Prêmio

a) Após ser aprovado em todas as etapas, o agente cultural deverá assinar o Recibo de Premiação Cultural (Anexo 4)**.**

b) O pagamento será realizado em parcela única**,** diretamente na conta bancária de titularidade do contemplado, informada no ato da inscrição.

c) Não haverá obrigação de execução de objeto futuro nem prestação de contas.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Acompanhamento

É de inteira responsabilidade do agente cultural acompanhar todas as etapas, resultados e comunicados por meio dos canais oficiais:

- **Instagram: https://www.instagram.com/prefeituradesuzanapolis/**
- **Site: https://suzanapolis.sp.gov.br/index**

9.2 Suporte e atendimento

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos seguintes canais:

- **E-mail:** prefeituradesuzanapolis6013@gmail.com
- **Telefone:** (18) 3706-9000

10. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo 1** - Formulário De Inscrição – Pessoa Física
- **Anexo 2** - Roteiro para Inscrição Oral ou por Vídeo
- **Anexo 3** - Formulário de Trajetória Cultural
- **Anexo 4** - Recibo de Premiação Cultural
- **Anexo 5** – Formulário de Recurso
- **Anexo 6** – Autodeclaração pessoa negra
- **Anexo 7** – Autodeclaração pessoa indígena
- **Anexo 8** – Declaração de residência

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal de Suzanápolis

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência

Valor da premiação

R$ 300,00

Qual o principal segmento de atuação do agente cultural inscrito?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural

( ) Performance

( ) Teatro

( ) Outros

O agente agente cultural trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?

( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos

( ) Cultura Nerd

( ) Culturas Periféricas

( ) Cultura Quilombola

( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas

( ) Cultura do Sertão

( ) Cultura e Acessibilidade

( ) Cultura e Economia Criativa

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos

( ) Cultura e Infância

( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente

( ) Cultura e Negritude

( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua

( ) Cultura e Povos Ciganos

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura e Turismo

( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana

( ) Outra (especificar)

O agente cultural atua em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim
( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero (
) Homem Transgênero (
) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

4. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

5. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 2

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Este roteiro deverá ser utilizado pelos agentes culturais que optarem por realizar sua inscrição em formato **oral** ou **por vídeo**, nos termos do edital.

O(a) candidato(a) deverá apresentar, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo;
- Nome artístico/social, se houver;
- CPF;
- Endereço completo;
- Telefone/WhatsApp para contato;
- Segmento cultural em que atua.

2. APRESENTAÇÃO PESSOAL

- Quem é você?
- Há quanto tempo atua na cultura?
- Em quais atividades, linguagens ou manifestações culturais você atua?

3. TRAJETÓRIA CULTURAL

- Relate sua trajetória cultural;
- Informe ações, eventos, apresentações, oficinas, exposições, rodas de conversa, produções ou demais atividades desenvolvidas;
- Explique como sua atuação contribui para a cultura de Suzanápolis/SP.

4. CONTRIBUIÇÃO PARA A COMUNIDADE

- Informe se sua atuação beneficia a comunidade onde vive ou atua;
- Descreva se desenvolve ações com crianças, jovens, idosos, mulheres, população negra, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência ou outros grupos em situação de vulnerabilidade.

5. RELAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS

- Informe se seu trabalho dialoga com educação, saúde, meio ambiente, patrimônio, turismo, assistência social ou outras áreas.

6. TERRITÓRIO E PRIORIDADES

- Informe se reside ou atua em território rural, assentamento, acampamento,

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

periferia ou localidade com menor acesso às políticas públicas de cultura.

7. COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA

- Informe se deseja concorrer por cotas;
- Indique a categoria da cota, se houver;
- Informe quais critérios de pontuação extra se aplicam ao seu caso.

8. DECLARAÇÃO FINAL

Ao final da fala ou gravação, o(a) candidato(a) deverá declarar:

"Declaro que as informações apresentadas nesta inscrição são verdadeiras e que estou ciente das regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Reconhecimento Cultural de Suzanápolis."

Observação:
A inscrição oral poderá ser reduzida a termo por servidor designado, mediante leitura e concordância do(a) candidato(a), com colheita de assinatura ou registro equivalente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome completo: _____

Nome artístico/social (se houver): _____

Segmento cultural principal: _____

Localidade onde atua: _____

2. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva sua trajetória cultural, informando sua experiência, atividades realizadas, participação em eventos, ações de formação, apresentações, publicações, produções, exposições, rodas, oficinas, saberes tradicionais ou outras experiências relevantes.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Descreva como sua atuação cultural se desenvolve no município e qual a sua contribuição para o fortalecimento da cultura local.

_____
_____
_____
_____

4. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS

Informe se sua atuação se articula com outras áreas do conhecimento e da vida social, tais como educação, saúde, meio ambiente, juventude, assistência social, patrimônio, turismo, economia criativa ou outras.

_____
_____

SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Descreva se sua atuação alcança públicos em situação de vulnerabilidade social ou grupos historicamente minorizados, tais como crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, população negra, povos indígenas, comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, moradores da zona rural, assentamentos, acampamentos ou periferias.

6. CONTRIBUIÇÃO PARA A COMUNIDADE

Descreva de que forma sua atuação fortalece a comunidade onde vive ou atua, inclusive por meio de ações comunitárias, mobilização cultural, circulação de saberes, manutenção de tradições, formação de público, fortalecimento de redes locais ou contratação de profissionais locais.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e correspondem à minha trajetória cultural.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 4

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL COCALZINHO

Eu, _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em

_____

_____

_____,

declaro, para os devidos fins, que recebi da **Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, por meio do Departamento **Municipal de Cultura**, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente à premiação concedida no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Reconhecimento Cultural de Suzanápolis**, financiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Declaro estar ciente de que a presente premiação possui natureza de **reconhecimento por trajetória cultural**, realizada mediante pagamento direto, sem exigência de execução futura, contrapartida ou prestação de contas, conforme as regras do edital.

DADOS BANCÁRIOS DO CONTEMPLADO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: _____

Titular: _____

CPF do titular: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) contemplado(a): _____

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

( ) Resultado preliminar da seleção
( ) Etapa de habilitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara, objetiva e fundamentada, os motivos do recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

4. PEDIDO DO RECORRENTE

Indique expressamente o que pretende com o presente recurso:

_____
_____
_____
_____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá ensejar responsabilização nos termos da lei.

Local e data: _____

Assinatura do(a) recorrente: _____

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

Eu, _____,

CPF nº _____, inscrito(a) no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Reconhecimento Cultural de Suzanápolis/SP, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas, que me autodeclaro:

( ) Pessoa preta

( ) Pessoa parda

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – a presente autodeclaração é prestada sob minha inteira responsabilidade;

II – a falsidade da declaração ou a apresentação de informação inverídica poderá acarretar minha desclassificação do certame, o indeferimento da habilitação, a anulação da premiação eventualmente recebida e a obrigação de restituição integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis;

III – a Administração Pública poderá adotar os procedimentos de verificação que entender necessários, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

Eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Reconhecimento Cultural de Suzanápolis, **DECLARO**, para fins de concorrência às vagas reservadas, que me autodeclaro **pessoa indígena**.

Se desejar, informe abaixo dados complementares:

Povo indígena: _____

Comunidade / aldeia / território: _____

Município / Estado: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – a presente autodeclaração é prestada sob minha inteira responsabilidade;

II – a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar compatível com a declaração prestada, inclusive declaração de pertencimento emitida por liderança, comunidade ou organização indígena, quando cabível;

III – a falsidade da declaração ou a apresentação de informação inverídica poderá acarretar minha desclassificação do certame, o indeferimento da habilitação, a anulação da premiação eventualmente recebida e a obrigação de restituição integral dos valores, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – RECONHECIMENTO CULTURAL DE SUZANÁPOLIS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que resido no endereço abaixo indicado:

Endereço: _____

Bairro / Distrito / Localidade: _____

Município: Suzanápolis/SP

CEP: _____

Declaro, ainda, que resido no Município de Suzanápolis há aproximadamente:

( ) 2 anos
( ) 3 anos
( ) 4 anos
( ) 5 anos ou mais

A presente declaração é firmada para fins de comprovação de residência no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Reconhecimento Cultural de Suzanápolis, estando o(a) declarante ciente de que a falsidade desta informação poderá ensejar sua desclassificação, o indeferimento da habilitação, a anulação da premiação eventualmente concedida e a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO